

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA SECULT Nº 002/2024 - "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CARNEIRO RIBEIRO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA."



REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA SECULT Nº 002/2024 - "ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CARNEIRO RIBEIRO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA."



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA SECULT Nº. 002, DE 14 DE MAIO DE 2024

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CARNEIRO RIBEIRO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA."

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, por meio do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de se estabelecer horário diferenciado para funcionamento da Biblioteca Municipal Carneiro Ribeiro;

Considerando que a jornada dos servidores públicos é de segunda a sexta com entrada as 8h00 às 12h00 e das 14h00 até as 18h00;

Considerando que é incumbência da Biblioteca Municipal Carneiro Ribeiro estabelecer o regime de funcionamento com as condições que possam atender a todos de forma geral e satisfatória;

Considerando que a alteração de horário do funcionamento da Biblioteca Municipal Carneiro Ribeiro, não trará qualquer prejuízo aos servidores municipais;

Considerando que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Biblioteca Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o horário de expediente da Biblioteca Municipal Carneiro Ribeiro de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que passa a ser das 8h00 às 12h00 e das 14h00 até as 18h00, de segunda a sexta-feira, iniciando em 15 de maio de 2024.

Art. 2º – As modificações constantes da presente portaria, não poderão implicar em prejuízo na qualidade dos serviços públicos prestados.

Art. 3º – Fica expressamente vedada a realização de expediente de trabalho em desacordo com as disposições desta Portaria.



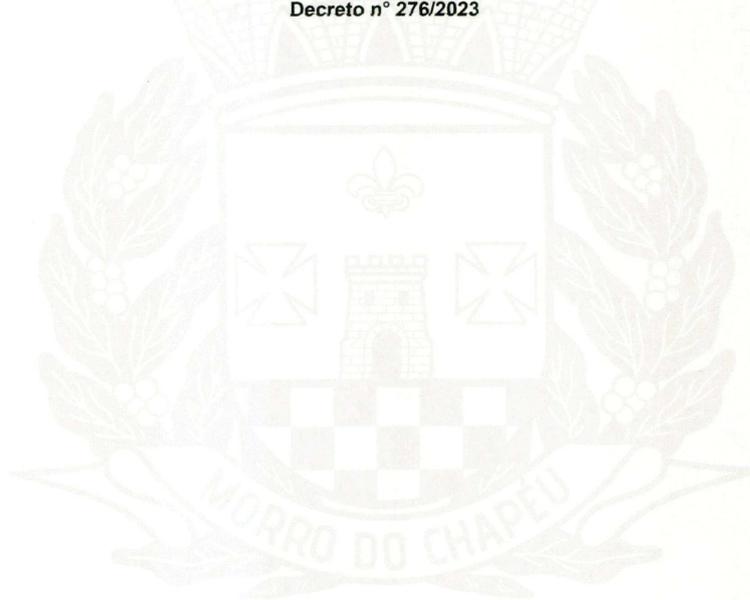
**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu Ba, 14 de maio de 2024.


PERTIANO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto n° 276/2023



Rua Coronel Dias Coelho, 344 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
secult@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929